ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.477 DE 27 DE novembro de 1975

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

OLIMPIO TORMEN, Vice Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 80º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 257,40 m2, pertencente ao patrimônio do Município, lote nº 17 da Quadra nº 209, da rua José do Patrocinio, ao sr. JOÃO PENA PAIN, pra aconstrução de sua residência, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o mlote nº 18, 21,80 m; ao SUL, com o lote nº 16, com 21.10m; a LESTE com os lotes nºs 8 e 9, com 11,30 m e 0,50 m, respectivamente e a OESTE com a ruua José do Patrocinio, com 12,00 m.

Artigo 2º - A área objeto do artigo 1º é vendido para paragamento em três parcelas a CR$ 2,00 o m2.

Artigo 3º - O imovel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo se lhes dar outra destinação, sob pena da reverter ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

Único - Transcorrido o prazo de 10 anos, contado das datas das escrituras, mediante a averbação no Cartório competente, cessarão os efeitos deste artigo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 27 de Novembro de 1975

OLIMPIO TORMEN
Vice Prefeito em Exercício

Registre-se e Publica-se
Secretaria Municiapl de Administração

GEDER CARRARO
Secretário